

LEI Nº 3849/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA ZANON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME A EDIFICAÇÃO DE UM REFEITÓRIO JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZAIDA ZANON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação da empresa ZANON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.397.427/0001-40, a edificação de um refeitório junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, localizada na Rua Irmão Eduardo, nº 288, bairro São José.

Art. 2º Como contrapartida., caberá ao Município a elaboração dos projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e fundações.

Art. 3º A empresa ZANON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME ficará responsável por todos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

Art. 4º O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução da obra através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - Setor de Engenharia.

Art. 5º Após o recebimento definitivo da obra, a empresa deverá efetuar termo de doação ao Município, constando a área construída e o valor total da edificação para fins de incorporação ao patrimônio do município de Guaporé.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 28-11 a 08-12-2017